



PROCESSO N.º 163/08

PROTOCOLO N.º 8.659.145-6/05

PARECER N.º 764/08

APROVADO EM 05/11/08

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO XXIII - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo ofício nº 378/08 - GS/SEED, com incluso Parecer nº 08/08, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, o protocolo em referência, pelo qual a direção da Escola Municipal Papa João XXIII - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal, solicitou autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, de forma simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006.

Em 04 de março de 2008, este processo foi convertido em diligência para o seguinte atendimento, conforme Informação – CEE/PR:

1. da Proposta Pedagógica:

- a explicitação do sistema de avaliação quanto às formas de classificação, reclassificação, recuperação (paralela e/ou final);
- a promoção de alunos (se a cada etapa ou não), com adequação da fórmula para promoção dos alunos visto que o curso se dá em 4 etapas, mas consta apenas 2 bimestres;
- a forma de organização da instituição;
- as condições e regime de matrícula;
- o horário de funcionamento (se 3 ou 4 h. diárias);
- a organização curricular;
- a inclusão na Proposta Pedagógica dos componentes curriculares relativos ao Ensino Religioso, à Artes e à Educação Física, nas respectivas áreas de conhecimento;
- a organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro - Brasileira e Africana, conforme Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;
- a inclusão e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR;



PROCESSO N.º 163/08

- informação técnica da Proposta Pedagógica de acordo com o curso proposto, visto que consta PEJA (fls. 46);
- 2. outros documentos a serem encaminhados:
 - correção do relatório de vistoria do NRE que informa Fase II (fls. 78);
 - Regimento Escolar em consonância com a Proposta Pedagógica;
 - apresentação dos documentos de mais 3 docentes, visto que a oferta é de forma simultânea, em 4 etapas e no entanto é apresentado um só docente;
 - resolução atual de autorização de funcionamento, visto que a que consta do processo data de 1990;
 - laudo do Corpo de Bombeiros favorável as providências tomadas para suprir as exigências apresentadas (fls. 94), visto que no ofício n.º 52/07 assinado pela Diretora, datado de 17/09/07, encaminhado ao Prefeito (fls. 93), é feito apenas uma solicitação às necessidades.

O Processo retornou ao CEE/PR em 09 de outubro de 2008.

2 - Dados gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: preferencialmente no período noturno.
- Regime de matrícula: por etapas
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por área de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.



PROCESSO N.º 163/08

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE 1	
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Papa João XXIII – Educação Infantil e Ensino Fundamental	
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura do Município de Apucarana	
MUNICÍPIO: Apucarana	NRE : Apucarana
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2006	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1.200 horas (04 etapas de 300h cada)	

ÁREAS DO CONHECIMENTO	TOTAL DE HORAS PRESENCIAIS
Língua Portuguesa	04 etapas de 300 horas
Matemática	
Estudos da Sociedade e da Natureza	
TOTAL DE HORAS.....	1.200 h



PROCESSO N.º 163/08

4 - Processo de Avaliação

O processo de avaliação, classificação e promoção está descrito no Regimento Escolar (fls. 140 a 144).

5 - O Plano de Avaliação Institucional está disposto no processo à folha 72 .

6 - O Plano de Capacitação Continuada do Corpo Docente está descrito à folha 73 do processo.

7 - Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I deste Parecer.

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos à folha 70 do referido processo.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 331/06 (fls.136), do NRE de Apucarana constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, bem como a Proposta Pedagógica adequada à Deliberação nº 14/99-CEE/PR e o Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação nº 16/99-CEE/PR; sendo favorável à sua autorização (fls. 138).

10 – Considerações sobre o Regimento Escolar

1. No art. 4º (fls. 139) consta : “A EJA (Educação de Jovens e Adultos – Fase I – 1ª a 4ª séries **adotará o regime de seriação**” (sem grifo no original) (...). Conforme Proposta Pedagógica apresentada, a organização se dará por etapas. Deve, então, a instituição de ensino substituir regime de seriação por etapas;

2. Ainda, acerca desta questão de organização curricular, à folha 131, no item I, quanto à forma de organização da instituição verifica-se que a escola registra “**4 Etapas Seriação**”. Assim, cabe à escola suprimir a palavra “seriação”, mantendo apenas “Etapas”.



PROCESSO N.º 163/08

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 08/08 - CEF/SEED, esta relatora é favorável à autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, de forma simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006, com matrícula por etapas e em todas as áreas do conhecimento, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, na Escola Municipal Papa João XXIII – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal.

A autorização do curso terá validade de 4 (quatro) anos, em decorrência do Parecer nº 90/08 - CEE/PR, de 05 de março de 2008, em que a SEED solicitou prorrogação de prazo de renovação de autorização para funcionamento, por mais dois anos, aos cursos de EJA - Fase I, implantados em 2006, a fim de que o processo de avaliação dos cursos fosse realizado.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo da autorização, a instituição de ensino deverá solicitar sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 04 de novembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de novembro de 2008.



PROCESSO N.º 163/08

ANEXO I

Estabelecimento: Escola Municipal Papa João XXIII- Educação Infantil e Ensino Fundamental

Município: Apucarana

Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I

RELAÇÃO DE DOCENTE

DOCENTE	FORMAÇÃO
Sônia Maciel de Souza Torres	Pedagogia e Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional